Tel. 274 600 300 • Fax. 274 600 301 Mail: cmsgeral@cm-serla.pt Contribuinte n.º 506 963 837



EDITAL

N.º 14 / 2017

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal da Sertã:
Torna público que a Câmara Municipal deliberou em reunião de 10 de maio de 2017, proceder à abertura de
concurso público para cessão de exploração de 2 (dois) restaurantes, no recinto do Festival de Gastronomia do
Maranho, pelo período de 13 a 16 de julho de 2017
Os possíveis interessados deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, contendo no rosto a expressão
"Proposta para cessão de exploração de um restaurante", no recinto do Festival de Gastronomia do Maranho, na
Alameda da Carvalha - Sertã
As propostas deverão ser acompanhadas dos documentos exigidos no "Programa de Concurso"
O "Programa de Concurso" e o "Caderno de Encargos" poderão ser obtidos no Gabinete de Atendimento
Integrado ao Munícipe na Câmara Municipal de Sertã, durante o horário de expediente
São da responsabilidade dos possíveis interessados o cumprimento das obrigações legais inerentes à exploração
da atividade e o cumprimento dos horários estabelecidos no Regulamento do Festival de Gastronomia do
Maranho
A Câmara Municipal obriga-se a fornecer uma fonte de energia e a infraestrutura na área no recinto do Festival
A oferta mínima na proposta a apresentar, para concorrentes do concelho da Sertã, é no valor de 500,00€
(quinhentos euros) e, para concorrentes de outros concelhos, é no valor de 1.000,00€ (mil euros)
Os critérios de adjudicação são:
* Participação em edições anteriores do Festival de Gastronomia do Maranho (40%);
* Prémios de gastronomia atribuídos a nível nacional e internacional, comprovada através dos
correspondentes certificados (20%);
* Experiência na confeção do maranho, comprovada por certificados ou declaração de participação em
festivais do género (15%);
* Experiência no ramo da restauração, comprovado através da declaração do início da atividade (15%);-
* O valor de proposta (10%)
As propostas deverão dar entrada no Gabinete de Atendimento Integrado ao Munícipe da Câmara Municipal da
Sertã, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de receção, até às 16h30m do dia 31 de
maio de 2017
A abertura de propostas será efetuada nas instalações da Câmara Municipal, no dia 5 de junho de 2017, a partir
das 10h00m
E para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume
Paços do Município, 10 de maio de 2017
O Presidente da Câmara Municipal da Sertã
3 Todadino da Gamara Mantopar da Gorta
José Farinha Nunes



CADERNO DE ENCARGOS

Cessão de exploração de dois restaurantes no recinto do Festival de Gastronomia do Maranho, a decorrer de 13 a 16 de julho de 2017

- 1) A cessão de exploração terá a duração de quatro dias, com início no dia 13 de julho e termina no dia 16 de julho de 2017.
- 2) O preço base das propostas é de 500 euros para concorrentes do concelho da Sertã e 1.000 euros para concorrentes de outros concelhos.
- 3) Como o objetivo do Festival de Gastronomia é promover o turismo através da gastronomia do Concelho da Sertã, apenas serão aceites as propostas de entidades inscritas com os CAE's dos grupos 561 e 562 da revisão 3.
- 4) O adjudicatário poderá vender: refeições que se entendem como atividades de preparação e venda para consumo, no próprio local, de alimentação, assim como o fornecimento de outros consumos (ex: bebidas) acompanhando as refeições, incluindo, obrigatoriamente, nas ementas maranho.
- 5) Sem prévia autorização, dada por escrito por parte da Câmara Municipal, não será possível ao adjudicatário ceder a terceiros a sua posição contratual, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito.
- 6) São da conta do adjudicatário todas as licenças e contribuições a que a exploração der lugar, bem como o cumprimento das obrigações legais relativas à legislação do trabalho.
- 7) Dez dias após a adjudicação, o adjudicatário deverá proceder, na tesouraria da Câmara Municipal, à liquidação do valor equivalente ao da adjudicação.
- 8) Se por motivo da responsabilidade do adjudicatário não iniciar a exploração na data prevista, o valor já pago ao Município referente ao valor da adjudicação, não será reembolsado.
- 9) O adjudicatário obriga-se a garantir o funcionamento do restaurante, conforme horários estabelecidos no regulamento do Festival de Gastronomia do Maranho.

Página 1 de 2



- 10) A Câmara Municipal poderá rescindir, a qualquer momento o contrato, sem direito a indemnização, se:
 - a. O adjudicatário não pagar, pontualmente, a quantia contratualmente assumida;
 - b. O adjudicatário não der cumprimento às restantes obrigações previstas no presente caderno de encargos, no programa de procedimento e no contrato outorgado;
 - c. O adjudicatário não iniciar a exploração no primeiro dia do período previsto (13 de julho de 2017);
 - d. O adjudicatário deixar de preencher os requisitos legais para o exercício da atividade;
- 11) A limpeza e manutenção referidos no presente caderno de encargos incidem sobre o local e equipamentos.
- 12) A Câmara Municipal fornece ao adjudicatário uma fonte de energia e a infraestrutura não equipada.
- 13) Os equipamentos de frio são da responsabilidade do adjudicatário.

Sertã, 10 de maio de 2017

José Farinha Nunes

O Presidente da Câmara Municipal



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Cessão de exploração de dois restaurantes no recinto do Festival de Gastronomia do Maranho, a decorrer de 13 a 16 de julho de 2017

1. Objeto e entidade adjudicante

- 1.1. O presente concurso público destina-se à cessão de exploração de dois restaurantes, sendo apenas o espaço físico e respetiva infraestrutura não equipada, no recinto do Festival de Gastronomia do Maranho, durante o período compreendido entre 13 e 16 de julho de 2017.
- 1.2. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Sertã.

2. Entrega das propostas

- 2.1. As propostas deverão dar entrada no Gabinete de Atendimento Integrado ao Munícipe da Câmara Municipal da Sertã, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de receção, até às 16h30m do dia 31 de maio de 2017.
- 2.2. Caso o envio da proposta se faça pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que se venham a verificar, não podendo apresentar qualquer reclamação pela entrada tardia de documentos relativamente aos prazos indicados.

3. Forma das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas sob forma escrita e redigidas em português, conforme anexo II.

4. Modalidade jurídica dos concorrentes

Os concorrentes poderão adotar qualquer uma das formas jurídicas.



5. Esclarecimentos aos concorrentes

As reclamações e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do conteúdo das peças do procedimento (Programa do Concurso e Caderno de Encargos), com o fim à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, poderão ser apresentados **por escrito** ao Júri do Concurso, até às 16h30m do dia 26 de maio de 2017.

6. Documentos

- 6.1 Os concorrentes deverão juntar, declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso, do qual faz parte integrante e a proposta conforme anexo II.
- 6.2 Fotocópia da declaração do início da atividade emitida pela Autoridade Tributária relativa à entidade concorrente.
- 6.3 Fotocópia dos certificados ou declarações de participações em festivais do género, nomeadamente, festivais gastronómicos de maranho.
- 6.4 Documentos comprovativos de prémios de gastronomia atribuídos ao concorrente por entidades nacionais ou internacionais.

7. Apresentação dos documentos e da proposta

- 7.1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser encerrados em invólucro opaco e fechado, endereçados ao Município de Sertã, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "**Proposta**" indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso.
- 7.2 Cada entidade concorrente apenas poderá apresentar uma única proposta. No caso de serem apresentadas várias propostas da mesma entidade concorrente, apenas será admitida a que der entrada em último lugar.



8. Critérios de adjudicação

Os critérios de adjudicação são:

- * Participação em edições anteriores do Festival de Gastronomia do Maranho (40%);
- * Prémios de gastronomia atribuídos a nível nacional e internacional, comprovada através dos correspondentes certificados (20%);
- * Experiência na confeção do maranho, comprovada por certificados ou declaração de participação em festivais do género (15%);
- * Experiência no ramo da restauração, comprovado através da declaração do início da atividade (15%);
 - * O valor de proposta (10%).

9. Não adjudicação

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a cessão de exploração caso não seja ultrapassado o preço base referido no número anterior, ou desde que entenda, em deliberação fundamentada, que nenhum dos concorrentes reúne os requisitos mínimos necessários.

10. Fornecimento de exemplares do processo

As cópias do processo do concurso poderão ser solicitadas no Gabinete de Atendimento Integrado ao Munícipe, na Câmara Municipal de Sertã, durante o horário de expediente, ou obtidos no site www.cm.serta.pt.

11. Abertura das propostas

11.1. Pelas 10h00m, do dia 5 de junho de 2017, nas instalações da Câmara Municipal, procede-se em ato público, à abertura dos invólucros recebidos na presença do júri do concurso.

11.2. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

Página 3 de 7



12. Não admissão das propostas e dos concorrentes

- 12.1. Não serão admitidas as propostas que não sejam apresentadas de acordo com o disposto nos pontos 6 e 7 deste "Programa de Concurso".
- 12.2. Não serão admitidos os concorrentes que se encontrem em dívida de qualquer natureza, perante o Município de Sertã.

13. Legislação aplicável

Em tudo o omisso ao presente programa de concurso, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis.

Tel. 274 600 300 • Fax. 274 600 301 Mail: cmsgeral@cm-serta.pt Contribuinte n.º 506 963 837



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

- 1 Nome da entidade, número de documento de identificação: ..., residente em ..., tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de cessão de exploração de 1 (um) restaurante declara, sob compromisso de honra, se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
- a) Proposta.
- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra que:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal:
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista no n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
- *i*) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

Página 5 de 7

Tel. 274 600 300 • Fax. 274 600 301 Mail: cmsgeral@cm-serta.pt Contribuinte n.º 506 963 837



- *iv*) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- *j*) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
- 7 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O concorrente, data e assinatura

Página 6 de 7

Tel. 274 600 300 • Fax. 274 600 301 Mail: cmsgeral@cm-serta.pt Contribuinte n.º 506 963 837



ANEXO II

PROPOSTA

						(indica	r nom	e, estado,
profissão e	morad	a ou firma e s	ede), dep	ois de ter to	omad	lo conhecime	ento do	objeto do
concurso de	cess	ão de explora	ção de 1	(um) resta	uran	te no recint	o do F	estival de
Gastronom	ia do l	Maranho , obri	ga-se em	conformida	de co	om o dispost	o no C	aderno de
Encargos,	ao	pagamento	de _		€	(também	por	extenso)
(indicar o re	gime e	taxa de IVA a	olicável).	, _				
Mais	se dec	lara que renúr	icia a qua	quer foro e	n es	pecial, se sul	bmete,	ao que se
achar presci	rito na	legislação por	tuguesa e	m vigor e ad	ceita	como compe	tente p	ara dirimir
qualquer co	nflito re	elacionado cor	n a presta	ação de ser	viços	o foro da C	omarca	a da Sertã
com express	a renú	ıncia de qualqı	ier outro.					
			[Data				

Assinatura(s)

Obs: Deve ser redigida em português, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina se for datilografada ou com a mesma caligrafia e tinta se for manuscrita e será assinada pelo concorrente ou seu representante e, sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma devidamente legalizada.

Página 7 de 7